



ACÓRDÃO Nº 891/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na Sessão da 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo **TC-018.390/2008-0** (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsáveis: Alfredo Schmidt Júnior (779.776.108-68); Antonio Elvidio Figueiredo (182.223.151-53); Antonio Lustosa de Alencar (084.680.791-20); Antonio Nogueira de Lima (114.687.181-34); Augusto Akira Chiba (002.375.348-00); Carlos Magno Ferreira (317.616.151-49); Celia Cerqueira Bezerra Streit (103.112.702-04); Celio Yassuyu Fujiwara (191.605.268-15); Claudia Henriqueta Conde Rosa (279.705.151-34); Dickens Gondim Costa (193.482.074-15); Elisabete Roseli Ferrarezi (054.490.338-26); Helena Kerr do Amaral (007.675.698-06); Hugo Toshio Kano (010.051.138-40); Lino Garcia Borges (057.141.251-34); Margaret Baroni (007.774.968-52); Maria Lucia de Fatima Leal Melao (059.633.461-34); Paula Montagner (028.699.248-52); Paulo Sergio de Carvalho (112.641.011-04); Raimundo Nonato Pereira da Silva (340.578.201-59); Rubens Oliveira da Silva (265.720.791-04); Sueli da Costa Rodrigues (770.385.501-44); Tarcilena Polisseni Cotta Nascimento (573.248.326-87); Vítor de Lima Magalhães (026.751.366-62)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - MP

1.3. Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.